



TC 029.060/2010-9

Tipo: Prestação de Contas do Exercício de 2009

Unidade Jurisdicionada: Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa

Órgão Vinculador: Ministério da Saúde

Proposta: preliminar - inspeção

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Trata-se de exame de resposta à diligência em processo de prestação de contas anual, exercício de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

1.2. Foi realizada diligência à Anvisa, com fundamento nos arts. 10, §1º, e 11, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 201, § 1º, do Regimento Interno/TCU, por meio do Ofício 1998/2011-TCU/SECEX-4, de 19/10/2011 (peça 12, p. 17-20), para que fossem apresentadas as informações relacionadas às questões elencadas na proposta de encaminhamento constante da instrução preliminar (peça 12, p. 13-15).

1.3. Em seguida, foi solicitada ao TCU pela Agência prorrogação de prazo em onze dias, por meio do Ofício 063/2011-AUDIT/ANVISA, de 8/11/2011 (peça 14, p. 1), a qual foi concedida, conforme Ofício 2339/2011-TCU/SECEX-4, de 14/11/2011 (peça 15, p. 1). As respostas foram encaminhadas tempestivamente ao Tribunal, por meio do Ofício 065/2011-AUDIT/ANVISA, de 21/11/2011 (peça 17, p. 1-23).

1.4. Em que pese as respostas apresentadas pela entidade terem buscado atender ao solicitado, alguns itens ainda carecem de esclarecimentos adicionais, a fim de subsidiar a análise da prestação de contas da entidade relativa ao exercício de 2009.

1.5. Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo a realização de inspeção na Anvisa, a fim de averiguar e analisar informações referentes ao Pregão 32/2008 e aos contratos dele decorrentes.

4ª Secex, 2ª Diretoria Técnica, em 13/04/2012.

(assinado eletronicamente)

Patrícia Azevedo Leite Rodrigues
AUFC – Matrícula 40309-1